

COMO CONTACTAR

Por telefone:

239 476 317 (9h-17h)

91 201 0 444 (atendimento permanente)

Por fax:

239 476 317

Por escrito:

CPCJ de Penacova

Edifício das Piscinas Municipais, piso -1

3360-191 Penacova

Por correio electrónico:

cpcj@cm-penacova.pt

Pessoalmente:

Instalações da CPCJ, Edifício das Piscinas Municipais, piso -1, Penacova, de 2ª a 6ª feira das 9h00 às 17h00.

É IMPORTANTE SABER QUE

- Todos os processos são sigilosos e confidenciais de forma a preservar a vida de cada criança ou jovem e das suas famílias.
- É obrigatória por lei a autorização escrita dos pais e a não oposição da criança ou jovem com mais de 12 anos, para que a CPCJ possa intervir.
- Qualquer pessoa que sinalize a situação de risco de uma criança ou jovem pode fazê-lo anonimamente ou solicitar que a sua identidade seja mantida sob confidencialidade.



Comissão de Protecção de Crianças e Jovens



O QUE É

A Comissão de Protecção de Crianças e Jovens é uma entidade oficial não judiciária e autónoma que intervém com o fim de promover os direitos e a protecção de crianças e jovens em perigo, até aos 18 anos, ou 21, por forma a promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações susceptíveis de afectar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento. (Lei 147/99 de 1 Setembro)

COMO E QUANDO FOI CRIADA

Em Penacova, foi instalada como Comissão de Protecção de Menores através da Portaria n.º 1093 de 29/10/1993 e posteriormente reorganizada como Comissão de Protecção de Crianças e Jovens através da Portaria n.º1226-AD de 30/12/2000.

ONDE ESTÁ LOCALIZADA

No Edifício das Piscinas Municipais, piso -1, em Penacova.

A CRIANÇA/JOVEM ESTÁ EM PERIGO

QUANDO:

(Em pelo menos um destes casos:)

- É vítima de negligência
- É vítima de maus-tratos físicos ou psicológicos.
- É vítima de abusos sexuais.
- Abandonou a escola.
- Consome álcool ou drogas.
- Pratica algum facto qualificado pela lei como crime, tendo menos de 12 anos.
- Está exposto a modelos de comportamento desviante.
- Vive abandonado ou entregue a si próprio.
- Pratica mendicância ou trabalho infantil.
- Participa em alguma forma de pornografia infantil ou prostituição.



COMO INTERVÉM

Aplicando as medidas previstas na lei 147/99:

- Apoio junto dos pais
- Apoio junto de outro familiar ou pessoa idónea
- Apoio para a autonomia de vida do jovem
- Acolhimento familiar ou institucional

QUEM PODE PEDIR A INTERVENÇÃO DA CPCJ

- As próprias crianças e jovens
- Qualquer pessoa que tenha conhecimento de crianças/jovens consideradas em perigo.
- Serviços ou instituições com competência em matéria de Infância e Juventude.
- Entidades Policiais.
- Autoridades Judiciárias

É DEVER DE TODOS COLABORAR COM A COMISSÃO.

(Art. 13º - Lei 147/99)